

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 266, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza, em caráter excepcional, que bolsistas da Fapes exerçam atividade remunerada nas áreas de combate ao novo coronavírus (Covid-19).

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da XXª Reunião Ordinária, realizada em 06 de abril de 2020.

CONSIDERANDO:

O cenário emergencial em que se encontra o estado do Espírito Santo e os demais estados da federação, em decorrência do surto do novo coronavírus (Covid-19), que constitui emergência de saúde pública de caráter internacional, conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

As medidas que estão sendo determinadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

A publicação do Decreto Estadual nº 0446-S, de 02 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território Espírito-Santense;

Que os esforços, neste momento, devem ser voltados ao desenvolvimento de ações relacionadas à prevenção e ao combate ao novo coronavírus;

Os impactos que estão sendo e serão gerados em diversas áreas e setores econômicos, atingindo de forma direta a vida dos cidadãos;

E, sobretudo, a necessidade de se ter profissionais qualificados e capacitados para atuarem em atividades relacionadas à prevenção, diagnóstico, mitigação e controle do Covid-19;

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, que bolsistas da Fapes exerçam atividade remunerada nas áreas de combate ao novo coronavírus (Covid-19), devendo cada caso ser previamente analisado e aprovado pela Diretoria Executiva da Fapes (DIREX), observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º Será permitido o exercício de atividade remunerada por bolsistas da Fapes, desde que:

I - a atividade remunerada seja adquirida por designação temporária, com órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, localizado no estado do Espírito Santo; e

II - as atividades a serem executadas no órgão/entidade da Administração Pública estejam estritamente relacionadas à prevenção, diagnóstico, mitigação e/ou controle, visando ao combate ao novo coronavírus (Covid-19).

Art. 3º O exercício de atividade remunerada deverá ser formalmente solicitado à Fapes pelo coordenador do projeto ou pelo Programa de Pós-graduação ao qual o bolsista esteja vinculado, com anuência do orientador, declarando a relação existente entre as atividades a serem prestadas no órgão/entidade da Administração Pública com o combate ao novo coronavírus.

Parágrafo único. Caso a solicitação seja aprovada pela DIREX, o bolsista deverá encaminhar à Fapes cópia do contrato de designação temporária firmado com o órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, localizado no estado do Espírito Santo, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da sua assinatura.

Art. 4º Esta Resolução terá vigência pelo período em que se perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio do Decreto nº 0446-S, de 02 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de abril de 2020 e suas alterações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de abril de 2020.

Denio Rebello Arantes
Presidente do CCAF